

# PROCESSO 0029875-97.2004.8.26.0576 CONSOLIDADO DO QUADRO DE CREDORES LEI 11.101/2005

## DIREITO DE RESTITUIÇÃO: ART. 84 - I - C.

Incidente de Habilitaç	io REQUISITANTE:	Habilitação REQUISITANTE: DÍVIDA	Valor corrigido até a data da quebra 08/05/2007	Valor atualizado até março de 2024
Proc. 10549473920228260	576 Fazenda Nacional		R\$105.714,18	R\$ 276.064,99

## REMUNRAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL - ART. 84 - I - D.

Processo n.	REQUISITANTE:	CRÉDITO	Valor atualizado até MARÇO de 2023
0029875-97.2004.8.26.0576	ANZ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	REMUNERAÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	R\$91.480,06 Ref. 5 % de R\$2.128.991,86 (saldo da conta judicial da Massa em 16/03/2023 Deduzido fls. 1884 (R\$6.000,00) e 2476 (R\$8.969,53) já levantados.

# CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - custas - ART. 84 - IV

FLS. PROC FALENCIA	REQUISI- TANTE:	Processo	DÍVIDA	VALOR em R\$	DATA	Valor atualizado até março de 2024
592	JT – Vara do Trabalho de Jales	0052700- 12.1993.5.1 5.0080	CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS À UNIÃO	145,37	31/01/2010	R\$ 330,91
1142	JT TUPÃ	0066800- 75.1997.5.1 5.0065	RESERVA DE CUSTAS	11,06	20/09/2012	R\$ 21,55
1157/1158	JT 1ª Vara do Trabalho de S J Rio Preto	0042400- 39.2000.5.1 5.0017	REEMBOLSO DESPESAS CARTÓRIO DE REG DE IMOV DE MIRASSOL	75,59	31/08/2012	R\$ 147,92
1220	JT 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto	0022900- 28.2008.5.1 5.0042	CUSTAS RT 0022900- 28.2008.5.15.0 042	338,46	21/03/2013	R\$ 633,23
1646/	JT 1ª Vara do Trabalho de S J Rio Preto	0026100- 02.2000.5.1 5.0017	CUSTAS	Custas 281,62	08/10/2015	R\$ 440,36
1652	JT 4ª Vara do Trabalho de Bauru	0131000- 13.1997.5.1 5.0091	CUSTAS RT 0131000- 13.1997.5.15.0 091	55,32	08/05/2007	F\$ 144,46
1855	JT Vara de Trabalho de Andradina	RT 0151000- 71.1995.5.1 5.0056	CUSTAS PROCESSUAIS	23,86	08/06/2018	R\$ 32,99

Total 1.751,42 em março de 2024.

#### CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS LIMTADO A 150 S.M.

HABILITA N-TE	PROCES -SO №	CPF (habilita nte conf. doc)	CLASSIF I-CAÇÃO DO CRÉDIT O	VALOR SENTENCIADO - CORRIGIDO ATÉ A DATA DA QUEBRA (08/05/2007)	ÚLTIMO ANDAMENTO (informar data da sentença e resumo da sentença, se houver)	VALORES CORRIGIDOS EM 30/03/2024	VALOR DO CRÉDITO TRABALHISTA  ATUALIZADO ATÉ MARÇO DE 2024
Ademir Jose Caetano	3019319 - 67.2013. 8.26.057 6	438.982. 978-53	Trabalhi sta e Quirográ fário	Trabalhista: R\$ 108.600,00	Sentença data de 10/09/2014 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 110.134,51.	R\$ 283.601,10 (lim. 150 s.m. = 211.800,00)	R\$ 211.800,00
					Declaração provido, interposto pelo AJ, para declarar o crédito como privilegiado no valor de R\$ 108.600,00 e o remanescente de R\$ 1.534,51 como quirografário.	Excedente: 71.801,10	
Carlos Roberto Verro Gomes	0019580 - 34.2023. 8.26.057 6	121.798. 088-10	Trabalhi sta Retardat ário	3.065,53	INCIDENTE NÃO SENTENCIADO RESERVA	R\$ 8.005,41	R\$ 8.005,41
Claudio Cesar Martins	0011013 - 29.2014. 8.26.057 6	156.156. 978-06	Trabalhi sta	R\$ 2.323,07	Sem movimentação desde 2018 - Massa impugnou a habilitação em razão da habilitante ter corrigido o valor até 30 de Novembro de 2013, sendo que deve ser corrigido até o decreto da quebra 08/05/2007, determinou manifestação da habilitante e apresentação do novo cálculo.	R\$ 6.066,53	R\$ 6.066,53
Claudio Luis Pereira de Sales	0003403 - 10.2014. 8.26.057 6	109.090. 168-28	Trabalhi sta	R\$ 77.225,87	Sentença datada de 18/03/2015 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 77.225,87.	R\$ 201.669,81	R\$ 201.669,81
Clicia Aparecida Mioran	0020981 - 83.2014. 8.26.057 6	080.810. 618-00	Trabalhi sta	R\$ 128.201,54	Sentença datada de 23/10/2015 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 128.201,54, como privilegiado.	R\$ 334.789,11  (lim. 150 s.m. = 211.800,00)  Excedente: 122.989,11	R\$ 211.800,00
Clovis Aparecido Cunha	0029510 - 91.2014. 8.26.057 6	002.656. 428-92	Trabalhi sta	R\$ 114.499,09	Sentença datada de 03/12/2015 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 114.499,09, como privilegiado.	R\$ 299.006,15  (lim. 150 s.m. = 211.800,00)  Excedente: 87.206,15	R\$ 211.800,00

Daiana Franzin Carile	3004788 - 73.2013. 8.26.057 6	94.003.2 38-67	Trabalhi sta	R\$ 18.948,80	Sentença datada de 04/04/2014 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 18.949,80	R\$ 49.483,43	R\$ 49.483,43
					- Embargos de Declaração negado provimento		
					- Embargos de Declaração acolhidos em parte, para correção de 1 real no valor do crédito, oposição pelo AJ, crédito trabalhista		
Dorival Thomaz de Aquino	0004992 - 03.2015. 8.26.057 6	405.033. 488-72	Trabalhi sta	R\$ 275.554,05	Sentença datada de 11/09/2017 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 275.554,05, como trabalhista.	R\$ 719.589,61  (lim. 150 s.m. = 211.800,00)  Excedente: 507.789,61	R\$ 211.800,00
Emerson Ferreira Domingues	0012217 - 45.2013. 8.26.057 6	OAB/SP 154.497	Trabalhi sta – honorári os- processo 242500- .1990.5.1 5.0008 -	R\$ 4.839,06	Sentença datada de 04/04/2014 – Determinou a inclusão no quadro geral de credores, no valor de R\$ 4.839,06.	R\$ 12.636,86	R\$ 12.636,86
			1ª Vara do Trabalho de São Carlos		- Embargos de Declaração provido, para declarar que o crédito é de natureza alimentar (honorários advocatícios fixados em sentença trabalhista, se enquadrando em créditos privilegiados). Persiste, no mais, a sentença por seus próprios fundamentos.		
FAZENDA NACIONAL	1054950 91- 2022.8.2 6.0576	REF. FGTS equip trabalh.	Processo 1054950 91- 2022.8.2 6.0576	R\$26.941,66	Não sentenciado – Reserva	R\$ 12.636,86	R\$ 12.636,86
Francisco Aparecido Queiroz	0020459 - 90.2013. 8.26.057 6	000.379. 218-86	Trabalhi sta	R\$ 57.038,69	Sentença data de 19/07/2013 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 57.038,69.	R\$ 148.952,44	R\$ 148.952,44
Gleide Pradilha Horn Thomazi	1056145 - 77.2023. 8.26.057 6	200.202. 418-95	Trabalhi sta Retardat ário	R\$23.692,86	Não sentenciado Reserva de Valor	R\$ 61.872,20	R\$ 61.872,20
Marcos Borges Fontoura	0066902 - 70.2011. 8.26.057 6	56.290.7 28-03	Trabalhi sta	R\$ 14.058,19	Sentença datada de 07/08/2012 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 14.058,19.	R\$ 36.711,95	R\$ 36.711,95
Maria Aparecida	0027196 - 07.2016.	188.418. 228-01	Trabalhi sta	R\$ 384.498,30	Sentença datada de 22/02/2019 – Crédito privilegiado, de	R\$ 1.004.089,70	R\$ 211.800,00

Paulino Calixto	8.26.057 6				natureza trabalhista, no valor de R\$ 384.498,30	(lim. 150 s.m. = 211.800,00)	
						Excedente: 792.289,70	
Maria de Fatima Carvalhaes	0020976 - 61.2014. 8.26.057 6	098.267. 868-10	Trabalhi sta	R\$ 66.257,29	Sentença datada de 23/10/2015 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 66.257,29, como privilegiado.	R\$ 173.026,15	R\$ 173.026,15
Maria Rosa Julião	3019317 - 97.2013. 8.26.057 6	080.687. 458-90	Trabalhi sta	R\$ 147.661,06	Sentença datada de 23/10/2015 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R4 147.661,06, como privilegiado.	R\$ 385.606,25  (lim. 150 s.m. = 211.800,00)  Excedente: 173.806,25	R\$ 211.800,00
Marinalva dos Santos Máximo	0083096 - 53.2008. 8.26.057 6	RG 12.857.5 41-4	Trabalhi sta e quirogra fário – decorren te de sentença de ação de reparaçã o de danos morais – processo 1.335/0 5 - 2ª Vara Cível de Lins	Trabalhista: R\$ 3.551,64	Sentença datada de 01/12/2015 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, do crédito trabalhista, como quirografário (indenização) no valor de R\$ 17.758,21 mais a importância de R\$ 3.551,64 como privilegiado, como crédito alimentar (verba honorária advocatícia – sucumbência).	R\$ 9.274,85	R\$ 9.274,85
Marizete Luzia Ziminiani	0020982 - 68.2014. 8.26.057 6	076.470. 848-10	Trabalhi sta	R\$ 99.466,99	Sentença datada de 23/10/2015 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 99.466,99, como privilegiado.	R\$ 259.750,90  (lim. 150 s.m. = 211.800,00)  Excedente: 47.950,90	R\$ 211.800,00
Pedro Fumio Nikaido	0012213 - 08.2013. 8.26.057 6	077.323. 908-14	Trabalhi sta	R\$ 150,40	Sentença datada de 19/07/2013 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 150,40.	R\$ 392,76	R\$ 392,76
Pompilio Rizerio Moura	0032656 - 09.2015. 8.26.057 6	039.474. 688-06	Trabalhi sta	R\$ 26.905,04	Sentença datada de 18/06/2018 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 26.905,04	R\$ 70.260,58	R\$ 70.260,58
Rodrigo Guimarães Nogueira	0029511 - 76.2014. 8.26.057 6	145.684. 138-69	Trabalhi sta - honorári os decorren te de sentença ação danos morais	R\$ 3.551,64	Sentença datada de 18/03/2019 – Crédito privilegiado, no valor de R\$ 3.551,64	R\$ 9.274,85	R\$ 9.274,85



Roseli Teodoro Ikeoka	0068046 - 45.2012. 8.26.057 6	004.953. 396-79	Trabalhi sta	R\$ 5.501,36	Sentença datada de 03/08/2012 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 5.501,36.	R\$ 14.366,41	R\$ 14.366,41
Silvana Martins de Souza Fernandes	0068049 - 97.2012. 8.26.057 6	184.505. 578/01	Trabalhi sta	R\$ 926,59	Sentença data de 04/04/2014 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 4.839,06.  -Embargos de declaração provido, retificando o valor para R\$ 926,59.	R\$ 2.419,72	R\$ 2.419,72
Simone de Lima Carneiro	0068050 - 82.2012. 8.26.057 6	191.591. 168-03	Trabalhi sta	R\$ 3.051,68	Sentença datada de 08/04/2016 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 3.051,68.	R\$ 7.969,24	R\$ 7.969,24
Sindicato dos Empregad os No Comercio de São Carlos	0012216 - 60.2013. 8.26.057 6	CNPJ 57.716.3 42/0001 -20	Trabalhi sta – honorári os decorren te de sentença trabalhis ta - processo 242500- 86.1990. 5.15.000 8 - 1ª Vara do Trabalho de São Carlos	R\$ 32.260,39	Sentença datada de 04/04/2014 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 4.839,06.  - Embargos de Declaração provido, retificando para categoria privilegiado (trabalhista) e no valor de R\$ 32.260,39.	R\$ 84.245,69	R\$ 84.245,69
Vilza Carla Silvério	0066900 - 03.2011. 8.26.057 6	261.172. 218-86	Trabalhi sta	R\$ 2.211,46	Sentença datada de 15/02/2012 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 2.211,46.	R\$ 5.775,07	R\$ 5.775,07
					·		TOTAL TRABALHISTAS - CLASSE I - ATÉ 150 S.M. ATÉ 03/2024 =
							R\$ 2.455.360,16

## CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

## III - A: FAZENDA NACIONAL

Incidente de Habilitação	REQUISITANTE:	DÍVIDA	Valor	corrigido até a data da quebra
Proc.0544948- 24.2022.8.26.0576	Fazenda Nacional	INSS	R\$22.160.223,94	08/05/2007
Proc. 1054947- 39.2022.8.26.0576	Fazenda Nacional	IR	217.924,93	08/05/2007



Proc. 1054950-	Fazenda Nacional	FGTS	162,71	08/05/2007
91.2022.8.26.0576				

## III - B: FAZENDA ESTADUAL

FLS. PROC	CREDOR	ORIGEM DA DÍVIDA	VALOR em R\$	DATA DE REFERÊNCIA
FALENCIA		PROCESSO E CDA		
1782	FAZENDA	Declaração de crédito referente	5.856,84	08/05/2007
	ESTADUAL por	ICMS		
	meio da			
	Procuradoria			
	Regional de			
150/150	Araçatuba	T TI 1000 (00 1 4 1		10/0000
458/459	FAZENDA	Ex Fiscal 330/02 de Adamantina	s/valor	12/2008
F(0/F77	ESTADUAL	ICMC	4.255.40	01/2010
569/577	FAZENDA ESTADUAL	ICMS Exec Fiscal de Lenções Paulista	4.355,48	01/2010
	ESTADUAL	319.01.1992.000565-3		
931/932	FAZ ESTADUAL	Proc 576.01.1999.051446-0	5.591,64	03/02/2012
981/986	FAZ ESTADUAL	Proc 066.01.1999.008788-1	5.932,00	12/06/2012
1174/1197	FAZ ESTADOAL FAZ EST SP	Exec fiscal 0000070-	19.562,51	18/01/2013
117 1/1177	1712 131 31	79.1992.8.26.0072	17.502,51	10/01/2013
1559/1560	FAZ EST SP	ICMS exec fiscal 0000820-	9774.86	13/11/2014
1007/1000	11111 1101 01	75.1998.8.26.0297	377 1,00	10/11/2011
1570/1571	FAZ EST SP	0007028-94.8.26.0066	51.575,96	27/05/2015
1634/1638	FAZ EST SP	000217-43.1992.8.26.0319	5.545,61	10/02/2015
1653/1656	FAZ EST	Icms proc 0001500-	44.998,02	03/2015
,		86.2011.8.26.0319		·
1668/1669	FAZ EST	Icms proc 0000250-	7.878,46	Nov/15.
		91.1996.8.26.0319		
Vol. 13	FAZENDA	EXEC FISCAL PROC 0010541-	26.053,30	05/04/2016
2366/2369	PÚBLICA DO	87.2001.8.13.0271		
	ESTADO DE MINAS	CDA 0046/0066 0046/0067		
	GERAIS			

## III - C: FAZENDA MUNICIPAL

FLS. PROC FALENCIA	CREDOR	ORIGEM DA DÍVIDA	VALOR em R\$	DATA DE
		PROCESSO E CDA		REFERÊNCIA
761/774 E 892/897 e 1272/1273	PREF. RIBEIRÃO	Tributos fiscais Municipais CDAs de 1992 a 2011.	105.247,30 (IPTU) mais 3.284,56 (TAXAS)	02/08/2013
989/993	FAZ MUN DE BIRIGUI/SP	Fiscal Birigui 2456/03	1070,06	28/11/2003
1121/1124	Pref Munic Ribeirao	Deb munic	5348,17	15/10/2012
1817/1819 E Fls. 2382/2384	MUNICIPIO DE DOURADOS	PROC 0806608- 77.2014.8.12.0002	2.831,59	07/07/2017
VOL. 13 2418/2426	MUNICÍPIO DE MIRASSOL	Execuções Fiscais IPTU cdas 15312008, 103602003, 103492003, 552212009 (IPTUs anteriores a arrematação )	71.551,03	30/10/2019
VOL. 13 2427/2429	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EXECUÇÃO FISCAL TAXA DE LICENCIAMENTO PROC 0040196- 02.2001.8.26.0576 CDA 7005196030000539770	19.137,79	27/09/2019
VOL. 13 2430/2432	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EXECUÇÃO FISCAL TAXA DE LICENCIAMENTO PROC 0047389- 05.2000.8.26.0576 CDA 7005053250000657300	9.783,83	27/09/2019
INCIDENTE 0066901- 85.2011.8.26.0576	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FISCAL MUNICIPAL	SENTENÇA DATADA DE 19/07/2013 DETERMINOU A INCLUSÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES DO VALOR DE	29/08/2011



R\$276.138,46

VI - CREDORES OUIROGRAFÁRIOS

Processo nº	Habilitante	CPF habilitante conf. Doc	Classificação do crédito	Valor sentencia do - corrigido até a data	Data QUEBRA	Último andamento. Informar data da sentença (se houver) e resumo da sentença.
0010010		400,000,000,00		da quebra	00/05/2000	
3019319- 67.2013.8.26.05 76	Ademir José Caetano	438.982.978-53	Quirografário	1.534,51	08/05/2008	Sentença datada de 10/09/2014 determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$1.534,51 como quirografário. Mais o excedente trabalhista de R\$71.801,10.
0020981- 83.2014.8.26.05 76	Clicia Aparecida Mioran	080.810.618-00	Excedente Trabalhista	Excedente: 122.989,11	08/05/2008	Sentença datada de 23/10/2015 – determinou a inclusão, no quadro geral de credores.
0029510- 91.2014.8.26.05 76	Clovis Aparecido Cunha	002.656.428-92	Excedente Trabalhista	Excedente: 87.206,15	08/05/2008	Sentença datada de 03/12/2015 – determinou a inclusão, no quadro geral de credores
0083095- 68.2008.8.26.05 76	Color Visão do Brasil Industria Acrilica Ltda	CNPJ 47.747.969/0001 -94	Quirografário (mercantil - fornecimento de mercadoria, conforme notas fiscais, duplicatas e instrumento de protesto)	116.491,05	08/05/2007	Sentença data de 13/08/2008 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores no valor de R\$ 116.491,05 – Juros até a data da quebra, autorizado os juros posteriores, se suportados pela Massa
0004992- 03.2015.8.26.05 76	Dorival Thomaz de Aquino	405.033.488-72	Excedente Trabalhista	Excedente: 507.789,61	08/05/2008	Sentença datada de 11/09/2017 – determinou a inclusão, no quadro geral de credores
0027196- 07.2016.8.26.05 76	Maria Aparecida Paulino Calixto	188.418.228-01	Excedente Trabalhista	Excedente: 792.289,70	08/05/2008	Sentença datada de 22/02/2019 – determinou a inclusão, no quadro geral de credores
3019317- 97.2013.8.26.05 76	Maria Rosa Julião	080.687.458-90	Excedente Trabalhista	Excedente: 173.806,25	08/05/2007	Sentença datada de 23/10/2015 – determinou a inclusão, no quadro geral de credores.
0083096- 53.2008.8.26.05 76	Marinalva dos Santos Máximo	RG 12.857.541-4	quirografário – decorrente de sentença de ação ordinária de Reparação de danos morais – processo 1.335/05 2ªVara Cível de Lins	17.758,21	04/07/2008	Sentença datada de 01/12/2015 – Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, do crédito quirografário (indenização) no valor de R\$ 17.758,21.
076.470.848-10	Marizete Luzia Ziminiani	076.470.848-10	Excedente Trabalhista	Excedente: 47.950,90	08/05/2007	Sentença datada de 23/10/2015 – determinou a inclusão, no quadro geral de credores
0020977- 46.2014.8.26.05 76	REGINALDO EDUARDO DA SILVA	476.504.004-68	Quirografário	5.732,41	11/06/2014	Sentença datada de 23/07/2015 - Determinou a inclusão, no quadro geral de credores, no valor de R\$ 5.732,41. Juros desde que suportados pela Massa - Embargos de Declaração provido, para reconhecer o crédito como quirografário.



# VII – CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS MULTA FISCAL

Incidente de Habilitação	REQUISITANTE:	DÍVIDA	Valor corrigido até a data da quebra	DATA DA QUEBRA
Proc. 105494824.2022.8.26.0576	Fazenda Nacional	MULTA REF. INSS	R\$2.037.048,57	08/05/2007
Proc. 105494739.2022.8.26.0576	Fazenda Nacional	MULTA REF INSS e IR	R\$40.811,38	08/05/2007
Proc. 105495091.2022.8.26.0576	Fazenda Nacional	MULTA FGTS	R\$1.627,47	08/05/2007

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

São José do Rio Preto/SP, 30 de março de 2024.

ANZ BRASIL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 38.023.379/0001-28
Natália Zanata
OAB/SP 214.863